DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 130/2001

de 23 de Novembro de 2001

que altera o anexo I (questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como adaptado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo I do acordo foi alterado pela Decisão n.º 102/2001 do Comité Misto do EEE de 26 de Outubro de 2001 ([1]).

(2) A Directiva 2000/27/CE do Conselho, de 2 de Maio de 2000, que altera a Directiva 93/53/CEE que introduz medidas comunitárias de combate a certas doenças dos peixes ([2]), deve ser incorporada no acordo.

(3) A presente decisão não é aplicável ao Liechtenstein,

DECIDE:

Artigo 1.º

Ao anexo I do acordo, no ponto 7 (Directiva 93/53/CEE do Conselho) da parte 3.1 do capítulo I, é aditado o seguinte travessão:

«— **32000 L 0027**: Directiva 2000/27/CE, de 2 de Maio de 2000 (JO L 114 de 13.5.2000, p. 28).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2000/27/CE, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 24 de Novembro de 2001, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE (*) todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo.

([1]) JO L 322 de 6.12.2001, p. 6.
([2]) JO L 114 de 13.5.2000, p. 28.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção do EEE e no suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 23 de Novembro de 2001.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

E. BULL